



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

288

964

10

Termo de Aditamento Contratual

Processo nº 2/19.074-5

Processo nº 2/10.171-8 - Tomada de Preços nº 007/02

Contratante: Município de Botucatu

Contratada: J.P. Gouveia Santos

Aditamento: o item I passa a ter o valor unitário de R\$5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos); o item III passa a ter o valor unitário de R\$4,06 (quatro reais e seis centavos).

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Profº Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG 8.943.783 e do CPF/MF 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, **J. P. GOUVEIA SANTOS**, sediada na rua Fernando Falcão, nº 272, São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ 75.562.349/0001-53, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 2/19.074-5, apensado ao Processo nº 2/10.171-8, Tomada de Preços nº. 007/02, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **23 de outubro de 2002**, nos autos do Processo nº 2/10.171-8 – Tomada de Preços nº 007/02, pelos motivos devidamente autorizados e justificados no Processo nº 2/19.074-5, concedendo equilíbrio econômico financeiro aos preços contratados, ficando da seguinte forma:

- a) o item I passa a ter o valor unitário de R\$5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos);
- b) o item III passa a ter o valor unitário de R\$4,06 (quatro reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 13 de dezembro de 2002

Antonio Mário De Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

J. P. Gouveia Santos
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª